



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.638 DE 01 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.628/2015 e altera Anexos da Lei.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.628, de 22 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências constitucionais e legais, e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

<i>Receita Tributária</i>	9.106.715,20
<i>Receita de Contribuições</i>	351.305,86
<i>Receita Patrimonial</i>	419.165,65
<i>Receita de Serviços</i>	79.744,46
<i>Transferências Correntes</i>	46.643.559,02
<i>Outras Receitas Correntes</i>	340.618,24
<i>(-) Dedução p/ Formação do Fundeb</i>	(-) 6.751.639,01
<i>(-) Descontos Concedidos</i>	(-) 89.862,00
<i>SOMA</i>	50.099.607,42

RECEITAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

<i>Operações de Crédito</i>	46.399,80
<i>Alienação de Bens</i>	0,00
<i>Transferências de Capital</i>	698.461,35
SOMA	744.861,15
TOTAL GERAL	50.844.468,57

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.628/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 01 de abril de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará